



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO 04  
EDIÇÃO 426  
09 DE OUTUBRO DE 2020

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### LEIS

#### LEI Nº 2.029 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

*“Denomina Estrada no Município de Igaratá e toma outras providências.”*

*Projeto de Lei de autoria do vereador Tiago Aparecido de Souza Prianti.*

Celso Fortes Palau. Prefeito do Município de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**Estrada Municipal Elizio Machado de Oliveira**” uma servidão situada no início da Serra da Boa Vista, ao lado da Rodovia Dom Pedro I, sentido sul, no Município de Igaratá, Estado de São Paulo.

§ 1º Para efeito de localização, a referida estrada inicia-se no encontro com a Estrada Municipal Maria de Lourdes Fernandes Barbosa, bem no seu final, na altura do seu km 6, subindo à esquerda dessa, continua margeando o contrário à pista da Rodovia Dom Pedro I, sentido sul, ao lado dos seus kms 32, 33 e parte inicial do 34, passando também defronte a uma granja e a uma torre de telefonia celular, segue em subida até terminar no encontro com o km 34+230 da Rodovia Dom Pedro I, sentido sul.

§ 2º A referida Estrada mede aproximadamente 1.850 (um mil, oitocentos e cinquenta) metros de extensão.

**Art. 2º** Deverá ser colocada placa indicativa na entrada da referida Estrada, e do lado direito de quem nela entra, contendo sua denominação.

**Art. 3º** Caberá a Prefeitura Municipal de Igaratá a responsabilidade executiva desta Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 09 de Outubro de 2020.

CELSO FORTES PALAU  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2.030 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

*“Denomina Viela que especifica e toma outras providências.”*

*Projeto de Lei de autoria do vereador Tiago Aparecido de Souza Prianti.*

Celso Fortes Palau. Prefeito do Município de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Viela nº 1, situada no Bairro Jardim Rosa Helena, município de Igaratá, Estado de São Paulo, denominada como “**Travessa Renato Dias Olímpio**”.

§ 1º - Para efeito de localização, a referida Travessa liga a Avenida Etelvina Ferreira de Souza, logo no seu início, à Rua Carlos Alves dos Reis, e está situada entre os lotes 4 e 5 da Av. Etelvina, e, 52 e 53 da Rua Carlos Reis.

§ 2º - A referida Travessa mede aproximadamente 80 (oitenta) metros de extensão.

**Art. 2º** - Deverá ser colocada placa indicativa na entrada da Travessa, e do lado direito de quem nela entra, contendo sua denominação.

**Art. 3º** - Caberá à Prefeitura Municipal de Igaratá a responsabilidade executiva desta Lei, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 09 de Outubro de 2020.



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

*Criado através da Lei nº 1.883 de 06 de abril de 2017*

**Expediente**

*Publicação Digital de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá*

**Prefeito Municipal:** Dr. Celso Fortes Palau

**Secretária:** Jucimara Ribeiro Brito

**Assessoria de Imprensa**

**Jornalista Responsável:** Roberto Drumond Mello Silva – MTb 051 - DRT 31697/70 (MG)

**Diagramação:** Leonardo Orsi Quarties



**CELSO FORTES PALAU**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.031 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

*“Denomina Rua no Município de Igaratá e toma outras providências.”*

*“Projeto de Lei de autoria do vereador Moacir Aparecido Fernandes Prianti.”*

Celso Fortes Palau. Prefeito do Município de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “Rua Aparecido Santana Pereira” uma rua situada no Bairro Alto, no Município de Igaratá, Estado de São Paulo.

§ 1º Para efeito de localização, a referida rua inicia-se próximo ao encontro com o km.0+185 da Estrada Municipal Maria Siqueira Ferreira – Maria Bicuda, desse ponto à direita sobe em uma curva inicial também à direita e depois segue subindo em linha reta, terminando sem saída.

§ 2º A referida Estrada mede aproximadamente 180 (cento e oitenta) metros de extensão.

**Art. 2º** Deverá ser colocada placa indicativa na entrada da referida Rua, e do lado direito de quem nela entra, contendo sua denominação.

**Art. 3º** Caberá a Prefeitura Municipal de Igaratá a responsabilidade executiva desta Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 09 de Outubro de 2020.

**CELSO FORTES PALAU**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.032 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”*

*“Projeto de Lei de autoria do vereador Moacir Aparecido Fernandes Prianti.”*

Celso Fortes Palau. Prefeito do Município de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal de Igaratá	
02.08	Secret. Munic. Ação Social e Cidadania	
02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0801.2034	Manut. Projeto Melhor Idade	
3.3.50.43	Subvenções Sociais FR05	R\$50.000,00

**Art. 2º** - Será utilizado como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação – Convênios.

**Art. 3º** - Fica alterado o programa 0801 dos anexos II e III do PPA e V e VI da LDO.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 09 de Outubro de 2020.

**CELSO FORTES PALAU**  
Prefeito Municipal

